



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ**

EDITAL N°14/2018

Dispõe sobre o aproveitamento das atividades complementares para o Curso Técnico em Informática para a Internet, do Câmpus Gravataí do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-riograndense

**APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES COMPLEMENTARES DO
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí, em conjunto com o Departamento de Ensino e a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática para Internet, atendendo ao Capítulo XXVI da Organização Didática, que dispõe sobre as Atividades Complementares no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, e ao Projeto Pedagógico, resolvem abrir inscrições para o pedido de **aproveitamento das Atividades Complementares** realizadas pelos acadêmicos regularmente matriculados e *exclusivamente* para os formandos em 2018 no curso citado.

Artigo 1º: O pedido de aproveitamento das Atividades Complementares deverá ser entregue na CORAC, do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí, no período de **12 a 14 de novembro de 2018** no horário compreendido entre 9h e 17h, mediante entrega dos seguintes documentos.

I. Formulário de inscrição (Anexo), com as informações preferencialmente digitadas (fonte *Times New Roman*, fonte 12), devidamente assinado pelo estudante e o responsável (menor de idade). Esse documento está disponível, em arquivo editável, no site www.gravatai.ifsul.edu.br

II. Cópias simples e original dos comprovantes de horas complementares, conforme prevê o Regulamento das Atividades Complementares do curso.

Artigo 2º: Para este edital serão aceitos comprovantes de Atividades Complementares realizadas **somente após o ingresso no IFSul**, conforme prevê o Capítulo XXVI, Artigo 139, parágrafo 2, da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ

Organização Didática do IFSul: “*A carga horária das atividades complementares deverá ser desenvolvida ao longo do percurso formativo*”.

Parágrafo único: Serão aceitas como atividades complementares, atividades diretamente voltadas a área do curso, conforme descritas a seguir:

Atividade	Unidade	Máximo de Horas Aceitas
a. Cursos tecnológicos	Carga horária	50
b. Estágio extracurricular na área	Carga horária	80
c. Monitoria	Carga horária	30
d. Participação em projeto de pesquisa	Carga horária	40
e. Publicação em anais de eventos	5 horas por publicação	15
f. Representante discente no Conselho Superior	20 horas por ano	40
g. Representante em comissões da instituição	5 horas por comissão	20
h. Participação em projetos de extensão do IFSul	Carga horária	40
i. Visita Técnica	5 horas por dia da visita	25
j. Visitas a Feiras	5 horas por dia da visita	25
k. Participação em Minicurso	Carga horária	30
l. Participação em Oficina	Carga horária	30
m. Participação em Palestras	Carga horária	30

Artigo 3º: Em hipótese alguma serão validadas para fins de aproveitamento, as Atividades Complementares com comprovante(s) que não atenda(m) às regulamentações específicas do curso.

Artigo 4º: O aproveitamento e deferimento das Atividades Complementares será feito pelo coordenador do respectivo curso.

Artigo 5º: O deferimento dos pedidos estará disponível no Q-acadêmico a partir do dia **26 de novembro de 2018**, bem como publicado no site do campus.

Artigo 6º: Os formandos cujos pedidos foram indeferidos terão uma 2ª oportunidade e os documentos exigidos deverão dar entrada na CORAC, do Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Gravataí, entre os dias **10 de dezembro de 2018 a 11 de dezembro de 2018** no período compreendido entre 09h e 17h.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ**

Artigo 7º: O deferimento dos pedidos da 2ª oportunidade estará disponível no Q-acadêmico a partir do dia **17 de dezembro de 2018**, bem como publicado no site do campus.

Artigo 8º: Os recursos referentes aos resultados do aproveitamento das atividades complementares deverão protocolados na CORAC **até 48 horas após a divulgação oficial dos resultados**.

Parágrafo único: Ao processo de recurso não poderá ser inserido nenhum documento novo ou retificação do que consta no processo original.

Artigo 9º: Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela coordenação do respectivo curso, com amparo na Organização Didática do IF Sul aprovada pela Resolução 90/2012 do Conselho Superior.

Gravataí, 01 de novembro de 2018.

(assinado no original)
MARCO ANTÔNIO DA SILVA VAZ
Diretor-Geral do Câmpus Gravataí



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
CAMPUS GRAVATAÍ**

**FORMULÁRIO DE PEDIDO DE APROVEITAMENTO
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

À Coordenação do Curso Técnico Integrado em Informática para Internet do IF Sul – Campus Gravataí

Eu, _____, acadêmico(a) do Curso Técnico Integrado em Informática para Internet, matrícula _____, venho requerer, com amparo nas normas da instituição, creditar como carga horária validada em Atividade Complementar, as horas relativas à participação nas atividades listadas abaixo, cujas cópias estão anexadas.

Atividade	Número de comprovantes	Carga horária do comprovante	Carga Horária Homologada
Ex: Publicação de Artigo	Ex: 1	Ex: 30 horas	Não preencher esta coluna
Total			

Gravataí, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Acadêmico (a)

Assinatura Responsável Legal